

# PAINEL TRIBUTÁRIO\_





# LEGISLAÇÃO **PREVIDENCIÁRIA**\_

ANDRÉ BOCCHI DA SILVA\_

- \_ Elaboradas novas versões do **Manual de Orientações Regularidade Empregador**, que dispõe sobre os procedimentos relativos à regularidade com o FGTS, a concessão do CRF, o parcelamento e a regularização de débitos de FGTS, e do **Manual de Orientação – Recolhimentos Mensais e Rescisórios ao FGTS e das Contribuições Sociais**, que dispõe sobre os procedimentos pertinentes à arrecadação do FGTS.
- \_ As principais alterações promovidas em relação às versões anteriores dos Manuais dizem respeito às alterações promovidas pela Medida Provisória n. 927, como por exemplo à suspensão e ao parcelamento do FGTS das competências março, abril e maio/2020, bem como a prorrogação da validade da Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

**Fonte:** Circulares CEF n. 900 e 901, DOUs de 20 e 24/04/2020, respectivamente.

**Site:** [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)\_ **Opção:** Downloads – FGTS – Manuais e Cartilhas Operacionais

O ADE Codac n. 15 promoveu as seguintes alterações no ADE Codac n. 14, que trata dos procedimentos que os empregadores devem adotar para o preenchimento da GFIP, em decorrência das alterações promovidas no âmbito das legislações trabalhista e previdenciária por conta do coronavírus:

## 1\_ **Afastamento decorrente da contaminação**

**pelo coronavírus** – A dedução previdenciária do valor correspondente aos quinze primeiros dias pelo afastamento do empregado comprovadamente contaminado pelo coronavírus poderá ser efetuada em relação aos afastamentos que ocorrerem nos meses de abril, maio e junho de 2020, prazo esse que poderá ser prorrogado.

## 2\_ **Redução da jornada de trabalho e de salário – MP n. 936 art. 7º**

Em caso de redução proporcional da jornada de trabalho e de salário de empregado por até 90 dias deverão ser observados, no preenchimento da GFIP, os seguintes procedimentos:

- I\_ informar como remuneração do trabalhador a que resultar da aplicação do percentual de redução previsto no inciso III do art. 7º ou no § 1º do art. 11, da MP n. 936; e
- II\_ observar, no que couber, o disposto nos ADE Codac ns. 7 e 13/2020, que tratam, respectivamente, do contrato de trabalho verde e amarelo e dos casos de trabalhadores que prestam serviços em mais de um tomador.

## 3\_ **Suspensão temporária do contrato de trabalho – MP n. 936 art. 8º**

Em caso de suspensão temporária do contrato de trabalho de empregado pelo prazo máximo de 60 dias deverão ser observados, no preenchimento da GFIP, os seguintes procedimentos:

- I\_ informar no campo “Código de Movimentação”, a movimentação Y – Outros motivos de afastamento temporário; e
- II\_ informar, após o término do período de suspensão, a movimentação Z5 – Outros retornos de afastamento temporário e/ou licença.

## 3\_ **Suspensão temporária do contrato de trabalho – MP n. 936 art. 8º**

O empregador deverá, ainda, atentar para as seguintes orientações:

- a\_ não devem constar da GFIP as informações relativas ao empregado sem remuneração, cujo contrato de trabalho tenha permanecido suspenso durante todo o mês de referência. Não tendo ocorrido outros fatos geradores, a empresa deverá enviar GFIP Sem Movimento para essa competência;
- b\_ não deve ser informado na GFIP o valor da ajuda compensatória mensal concedida ao empregado em decorrência da redução de jornada de trabalho e de salário ou da suspensão temporária do contrato de trabalho, com base no § 5º do art. 8º e no art. 9º da MP nº 936;
- c\_ essas regras não se aplicam ao contrato de trabalho intermitente a que se refere o § 3º do art. 443 da CLT.



LEGISLAÇÃO **TRABALHISTA**\_



- \_ A Medida Provisória n. 905, que criou o contrato de trabalho verde e amarelo, foi revogada em 20/04/2020, por meio da Medida Provisória n. 955.
- \_ Além de criar o contrato de trabalho verde e amarelo, cujo objetivo era estimular o primeiro emprego, a MP n. 905 também trazia diversas alterações no âmbito da legislação trabalhista, como a autorização para o trabalho aos domingos e feriados, novos valores de multas para infrações à CLT e atualização nas disposições da Lei n. 10.101/2000, que trata da participação dos trabalhadores nos lucros e/ou resultados das empresas e sobre o pagamento de prêmios.

# ACORDO INDIVIDUAL PARA **REDUÇÃO DE SALÁRIOS** EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA

\_ No último dia 17, o Plenário do STF validou, por maioria de votos, a eficácia da MP n. 936 no que se refere à possibilidade de empregador e empregado ajustarem, por meio de acordo individual, a redução da jornada de trabalho e do salário em razão do coronavírus, independentemente da anuência dos sindicatos da categoria.

Através da Portaria ME n. 10.486, de 24/04, foram fixados os critérios e procedimentos relativos ao recebimento de informações, concessão e pagamento do Benefício Emergencial de Manutenção do Empregado e da Renda (BEm), de que trata a MP n. 936.

## **Destaque para os acordos informados ao Ministério da Economia antes de 23/04**

\_ No caso de não aderência à Portaria n. 10.486, o empregador será notificado e, não cumprindo as exigências, ficará responsável pelo pagamento da remuneração no valor anterior à redução proporcional da jornada de trabalho e de salário ou à suspensão temporária do contrato de trabalho do empregado, inclusive dos respectivos tributos, contribuições e encargos devidos.



# TRIBUTOS **ESTADUAIS**\_

LUÍS ANTÔNIO DOS SANTOS\_

## Obrigatoriedade de preenchimento de Registro C176 da EFD

\_ A Instrução Normativa RE n. 29/20, DOE de 17/04/20, prevê, a partir de 01/10/20, a obrigatoriedade de preenchimento de Registro C176 da EFD sempre que o documento fiscal acobertar operação que enseje ao declarante direito à restituição do imposto anteriormente retido por substituição tributária. (Tít. I, Cap. LI, 4.1, “e”)

## Isenção do ICMS relativo à parcela da subvenção da tarifa de energia elétrica – medida de enfrentamento aos efeitos do coronavírus (COVID-19)

\_ O Convênio ICMS n. 42/2020, DOU de 17 de abril de 2020, autoriza os, no período de 1º de abril a 30 de junho de 2020, como medida de enfrentamento aos efeitos da emergência de saúde pública decorrente de pandemia de coronavírus, a conceder isenção do ICMS relativo à parcela da subvenção da tarifa de energia elétrica, no respectivo fornecimento a consumidores enquadrados na “subclasse Residencial de Baixa Renda”, de acordo com a redação da MP n. 950/2020.

## Preenchimento da NF-e pelo Transmissor de Energia Elétrica – Regime Especial nas Obrigações Acessórias nas Operações com Energia Elétrica

\_ O Ajuste SINIEF n. 11/2020, DOU de 17/04/20, estabelece procedimentos relacionados ao preenchimento da NF Eletrônica, modelo 55, pelo Transmissor de Energia Elétrica, nos termos da cláusula segunda do Convênio ICMS 117/2004 e do Ajuste SINIEF 19/2018 ou conforme determinar legislação Estadual, sem destaque do imposto, por usuário conectado ao sistema e que possua Contrato de Uso do Sistema de Transmissão (CUST) ou Contrato de Conexão ao Sistema de Transmissão (CCT), refletindo em cada nota os valores recebidos ou a receber de cada usuário.

## Receita 2030 apresenta Nota Fiscal Fácil, projeto gaúcho para simplificar emissão de notas fiscais

\_ A Receita Estadual do Rio Grande do Sul, em parceria com a Procergs e sob a coordenação técnica do Encontro Nacional dos Coordenadores e Administradores Tributários Estaduais (ENCAT), está avançando em um novo projeto para simplificar a emissão de documentos fiscais eletrônicos no Brasil. Trata-se do Regime Especial Nota Fiscal Fácil (NFF), que tem como objetivo tornar o processo de emissão o mais simples possível para o contribuinte por meio da disponibilização de um aplicativo que faz a solicitação de documentos fiscais. A proposta, de aplicação nacional, reforça o pioneirismo gaúcho na área e integra a agenda Receita 2030, que consiste em 30 iniciativas para modernização da administração tributária estadual.





# NOTA FISCAL FÁCIL\_

REGIME ESPECIAL NACIONAL PARA SIMPLIFICAÇÃO  
DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS

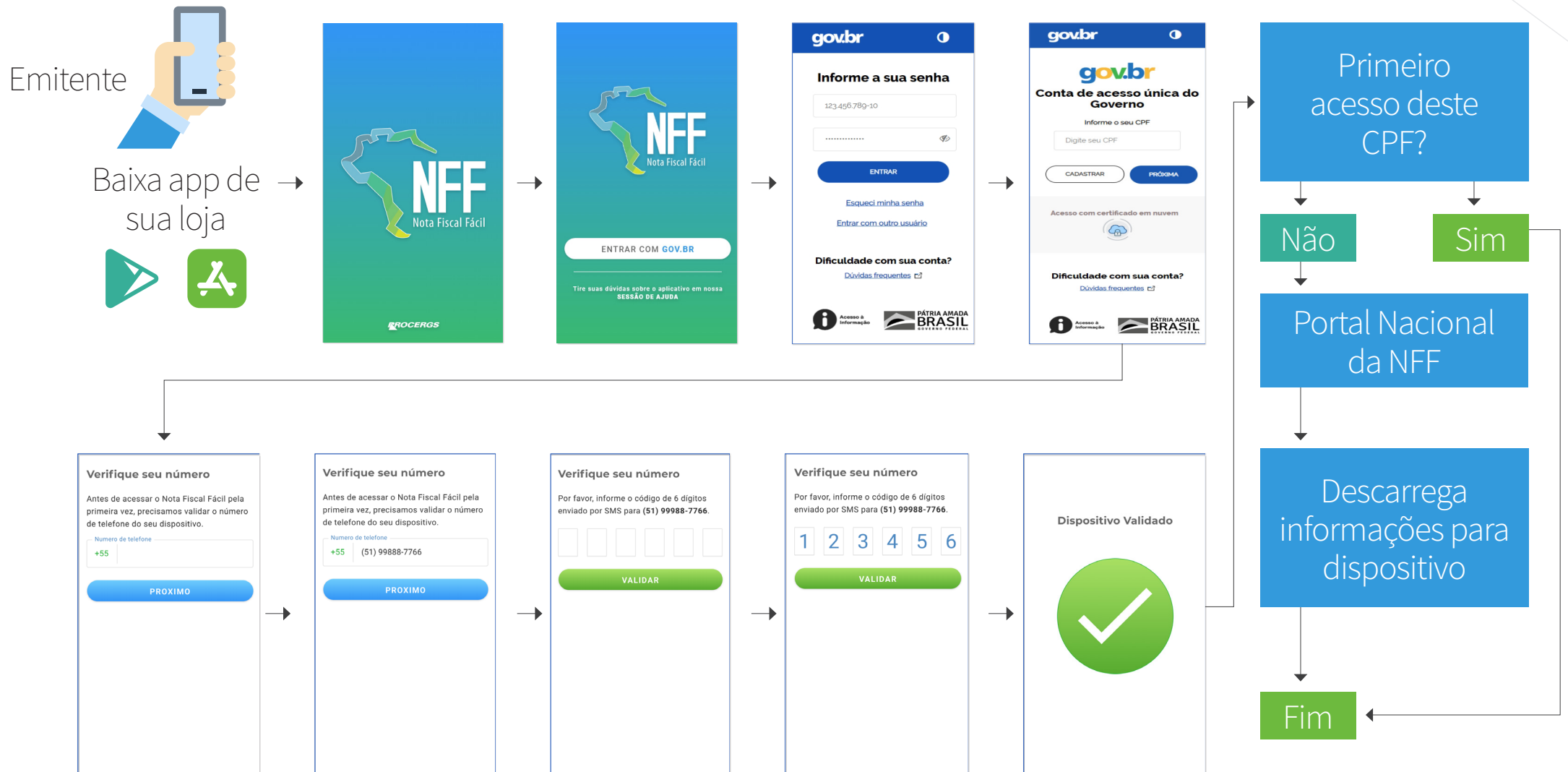
## Quem poderá utilizar?

- \_ Transportadores rodoviários autônomos;
- \_ Produtores primários;
- \_ Pequenas operações de consumo final;
- \_ Contribuintes eventuais/ não contribuintes.

## Nota Fiscal Fácil-NFF\_ Objetivo:

- \_ O objetivo do Regime Especial Nota Fiscal Fácil (NFF) é tornar o processo de emissão de documentos fiscais eletrônicos (DFE) o mais simples possível para o contribuinte, deixando a complexidade de geração dos arquivos XML correspondentes sob a responsabilidade de um sistema centralizado, o Portal Nacional da NFF.
- \_ Conforme o Portal da NFF, para atingir este objetivo coloca-se à disposição do contribuinte um aplicativo de geração da solicitação de emissão de documentos fiscais, denominado Aplicativo Emissor de Documentos Fiscais Eletrônicos (App NFF), cuja principal funcionalidade é coletar todas as informações necessárias e suficientes para esta finalidade.

# ICMS\_ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO ESTADUAL CADASTRO DO DISPOSITIVO MÓVEL



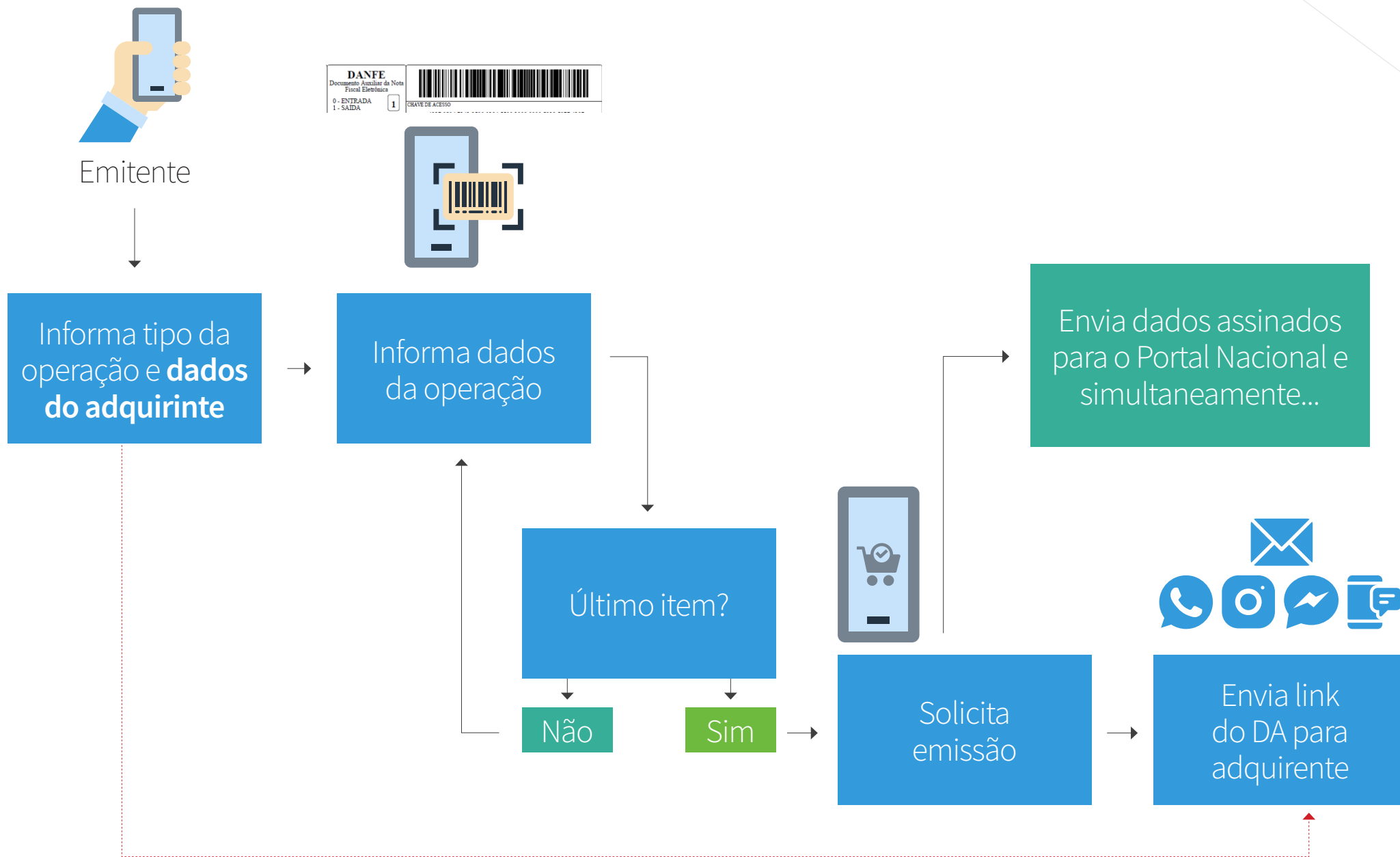
# ICMS\_ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO ESTADUAL

## APP\_ MAPA DE FUNCIONALIDADES

Autenticação	Sincronização Bases	Associação Usuário	Cadastro Emitente	Cadastro Frota
Cadastro Clientes	Cadastro Produtos	Emissão DF-e NF-e NFC-e CT-e + MDF-e	Cancelamento DF-e	Encerramento MDF-e
Comprovante de Entrega	Consulta DF-e	Emissão em Contingência	Comparação CCG	Feedback Pgto Frete
	Feedback Passagens ONE	Visualização/ Envio DA	Geração da GNRE	

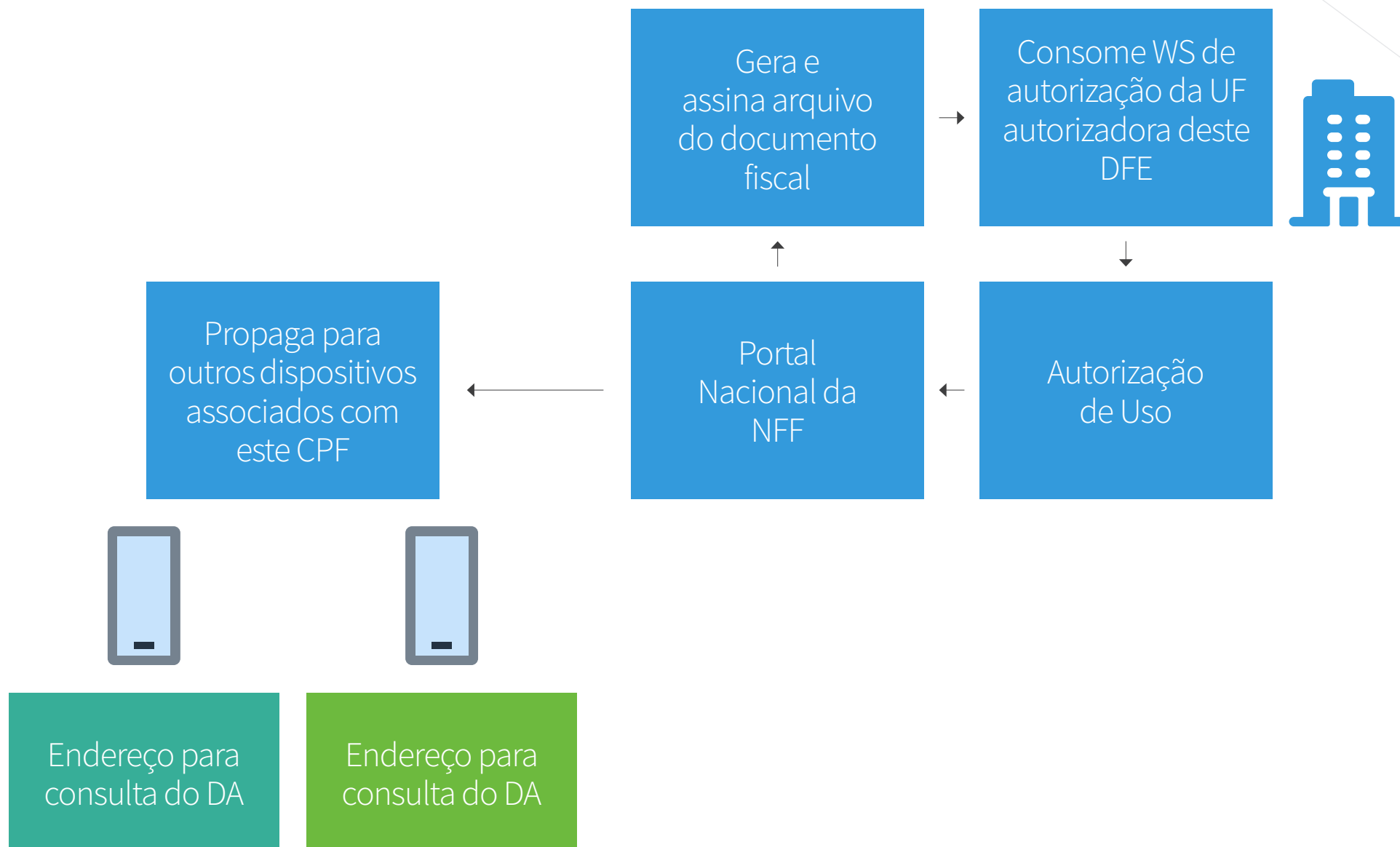
# ICMS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO ESTADUAL

## PEDIDO DE EMISSÃO



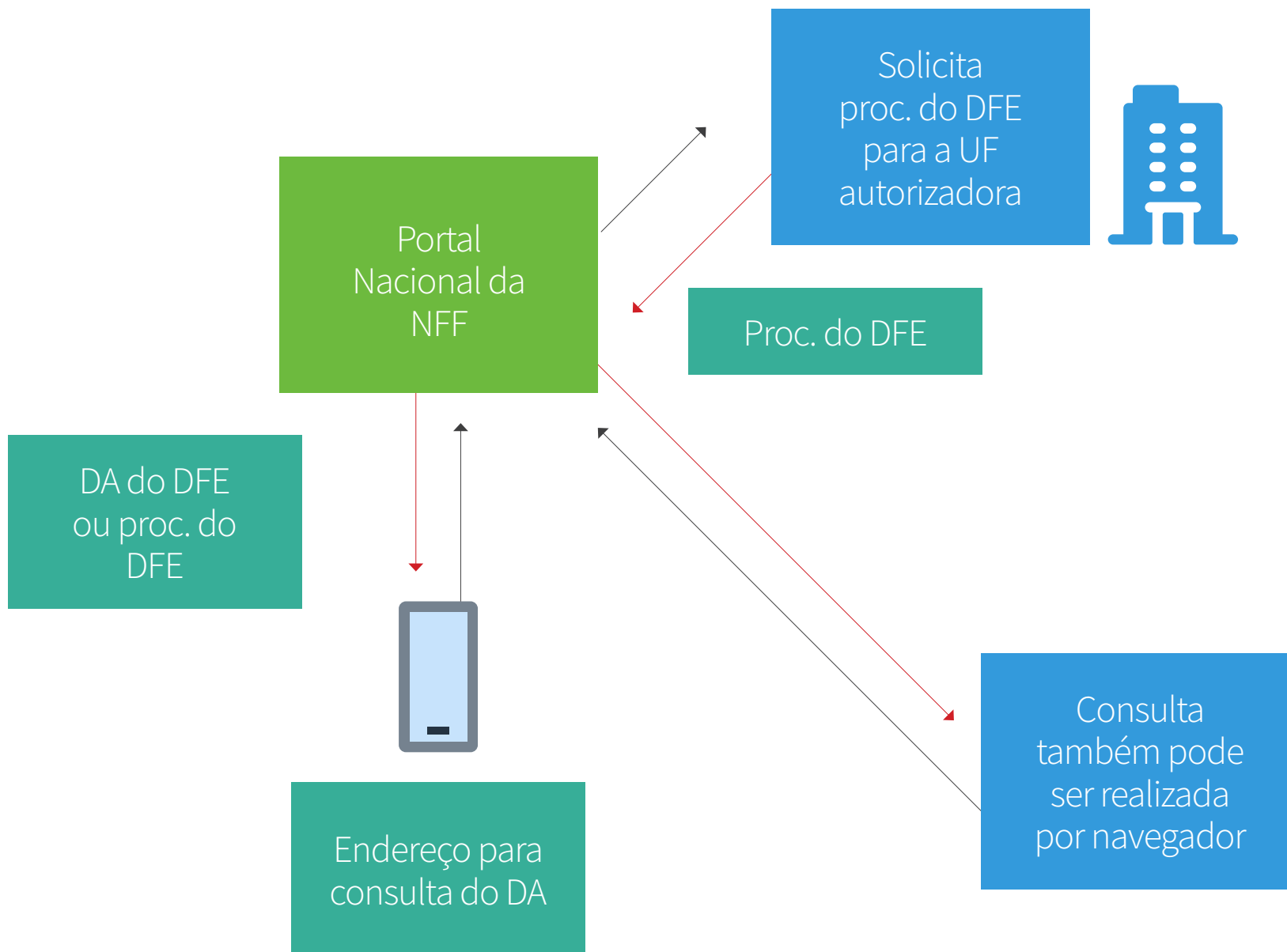
# ICMS\_ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO ESTADUAL

## EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL ELETRÔNICO



# ICMS\_ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO ESTADUAL

## CONSULTA DO DFE





# ICMS\_ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO ESTADUAL

## PRÓXIMOS PASSOS

- \_ Terminar descrição funcional;
- \_ Primeiras implementações:
  - \_ **Jun 2020** – Documentos de transporte para TAC;
  - \_ **Out 2020** – Nota fiscal para produtor primário
  - \_ **Mar 2021** – NFC-e para pequeno varejo.

### Portal Nacional:

- \_ Gera e assina o arquivo do documento fiscal a ser autorizado;
- \_ Consumo WS da UF autorizadora;
- \_ Descarta o arquivo do DFE quando recebe o protocolo de autorização de uso;
- \_ Armazena somente as chaves de acesso dos DFE autorizados.

### UF responsáveis pela especificação dos arquivos:

- \_ MDF-e e CT-e: MS;
- \_ NF-e para produtores primários: RS;
- \_ NFC-e: RJ;
- \_ NF-e para nota fiscal avulsa: PB.

# ICMS\_ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO ESTADUAL

## PEDIDO DE EMISSÃO GERADO PELO APP

Assinado com certificado digital pelo Portal Nacional,  
instalado no dispositivo móvel juntamente com o app

\_ Tecnologia similar aos certificados digitais da ICP-Brasil.

### Cláusula primeira do Ajuste SINIEF 37/19:

A adesão ao regime especial da NFF [...]

§ 2º **A adesão** referida no § 1º desta cláusula **implicará** para o contribuinte: [...]

II – **a assunção da responsabilidade pela veracidade dos dados informados a respeito da operação a ser documentada**, bem como pelas obrigações tributárias, comerciais e financeiras correspondentes que a ele possam ser legalmente atribuídas ao solicitar a autorização de uso dos documentos fiscais eletrônicos relacionados nesta cláusula pelo regime especial da NFF nos termos da cláusula terceira deste ajuste;



# TRIBUTOS **FEDERAIS**\_

REGINALDO DA SILVA DOS SANTOS\_

- \_ O Supremo Tribunal Federal (STF), editou a Súmula vinculante nº 57, estabelecendo que a imunidade tributária constante do art. 150, VI, “d”, da **Constituição Federal**, aplica-se à importação e comercialização, no mercado interno, de livros eletrônicos.
- \_ No entanto, ressaltamos que a referida súmula não se aplica ao PIS/COFINS, pois tratam-se de contribuições federais.
- \_ Destacamos também que a imunidade não alcança o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido(CSLL).

## PORTARIA PGFN Nº 10.205/2020\_ PARCELAMENTOS NO ÂMBITO DA PGFN

\_ Altera a **Portaria PGFN nº 7.281/2020**, que dispõe de medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), para dispor que fica suspenso, por 90 dias, o início de procedimentos de exclusão de contribuintes de parcelamentos administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional cuja hipótese de rescisão por inadimplência de parcelas tenha se configurado a partir do mês de fevereiro de 2020, inclusive.

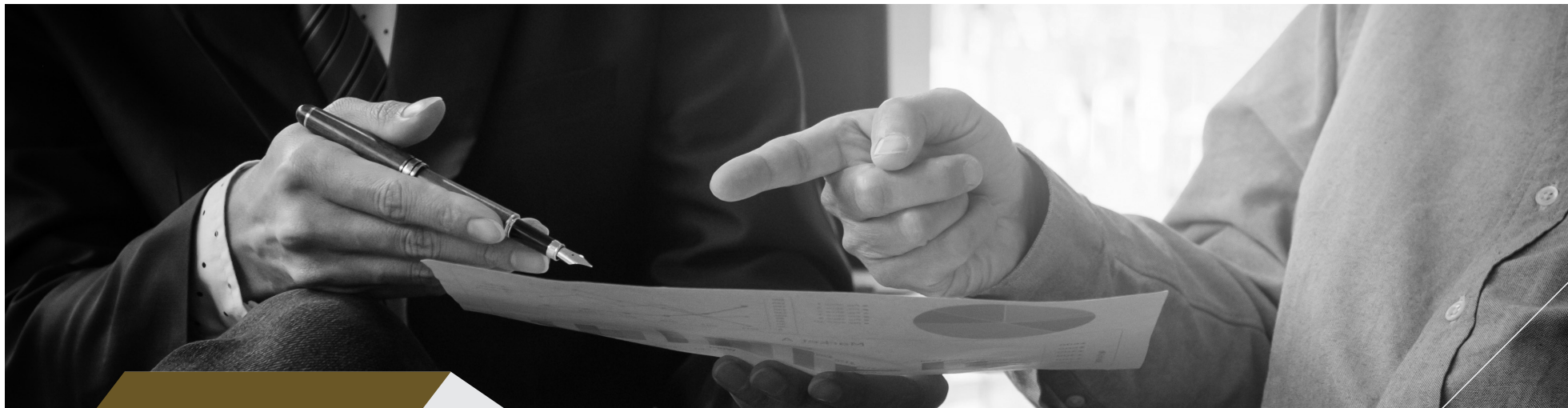
## RECEITA FEDERAL **ESCLARECE SOBRE DÉBITOS A SEREM INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**

- \_ A inscrição no Cadin – Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal, ocorrerá 75 (setenta e cinco) dias após a comunicação ao devedor, conforme a Lei 10.522/2002, e a **inscrição em Dívida Ativa da União ocorrerá dentro de 90 (noventa) dias** após o prazo concedido para regularização na intimação para recolhimento, conforme Portaria MF 447/2018.
- \_ A RFB suspendeu a emissão eletrônica automatizada de aviso de cobrança e intimação para pagamento de tributos **até 29 de maio de 2020**, porém os devedores já intimados anteriormente continuam a ser inscritos no Cadin e em Dívida Ativa da União, enquanto os dois atos legais permaneçam em vigor.

- \_ A Deliberação CFC N.º 55/2020, aprova critérios para o cumprimento do Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC) em 2020, em face da declaração de pandemia da Covid-19 no País. Segundo o referido ato, para o exercício de 2020, a pontuação mínima a ser cumprida pelos profissionais referidos no item 4 da NBC PG 12 (R3), fica reduzida de 40 para 20 pontos.
- \_ Aos limites, máximos e mínimos, estabelecidos nas tabelas constantes da NBC PG 12 (R3), aplica-se, no exercício de 2020, a mesma proporção da redução estabelecida, conforme segue:

Tabela I – Aquisição de conhecimento	Mínimo de 4 pontos
Tabela II – Docência	Limitado a 10 pontos
Tabela III – Atuação como participante em Banca	Limitado a 10 pontos
Tabela IV – Produção Intelectual	Limitado a 10 pontos





## CCA BERNARDON CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA

Rua Visconde do Rio Branco, 477 | Floresta 90220-231 | Porto Alegre/RS

Fone: (51) 3027-1700 | [cca@cca.com.br](mailto:cca@cca.com.br) | [www.cca.com.br](http://www.cca.com.br)

Consultoria,  
treinamento para gestão administrativa  
e atuação em processos e negócios.

**CCA**  
**BERNARDON**  
CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA